



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

REGISTRADO		
Livro nº	13	Fls. 72 Va
PUBLICADO		73V.
Jornal	Correio da Manhã	
Pág.	15	Edição 34024
Data	30 / 11 / 2001	

**LEI MUNICIPAL Nº 845 DE 27 DE novembro DE 2001.**

**EMENTA:** “Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 314.000,00 (trezentos e quatorze mil reais) ao Orçamento – Programa da Prefeitura Municipal de Mendes e adota outras correlatas providências.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES, aprova e eu sanciono a presente;

**LEI MUNICIPAL**



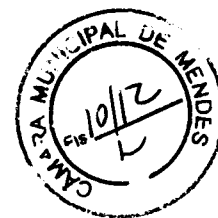
**Artigo 1º** – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 314.000,00 (trezentos e quatorze mil reais), para reforço de dotações orçamentárias do Orçamento do Município no corrente exercício financeiro de 2001.

**Parágrafo único** – A Suplementação de que trata o “caput” do artigo, será distribuído no Orçamento vigente, em codificação própria por função programática e categoria, à saber:

<i>Funcional Programática</i>	<i>Natureza da Despesa</i>	<i>Valor (R\$)</i>
03070212.004	2001.3.1.3.2.00	3.000,00
03070232.005	2001.3.1.3.2.00	12.000,00
03090212.010	2002.3.1.1.1.00	47.000,00
03090212.010	2002.3.1.3.2.00	2.000,00
03090242.011	2002.4.1.2.0.00	2.000,00
03080212.012	2003.3.1.1.1.00	2.000,00
03080212.012	2003.3.1.3.2.00	2.000,00
15824952.016	2003.3.1.1.3.00	5.000,00
15824952.016	2003.3.2.5.1.00	5.500,00
15844942.017	2003.3.2.8.0.00	15.000,00
03070212.018	2004.3.1.1.1.00	66.000,00
03070212.018	2004.3.1.2.0.00	12.000,00
03070212.018	2004.3.1.3.2.00	13.000,00
13754282.041	2006.3.1.1.1.00	66.500,00
13754282.050	2006.3.1.2.0.00	28.000,00
13754282.055	2006.3.1.3.2.00	10.000,00

M065

1/2



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

13754282.055	2006.4.1.2.0.00	12.000,00
16070212.043	2007.3.1.1.1.00	11.000,00
<b>Total Geral da Suplementação .....</b>		<b>314.000,00</b>

**Artigo 2º** – O Crédito de que trata o artigo anterior será compensado mediante anulação parcial de saldo de dotações orçamentárias, consignadas no orçamento vigente, abaixo indicadas, na forma do artigo 43, II, parágrafo primeiro, combinado com o parágrafo terceiro da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

<b>Funcional Programática</b>	<b>Natureza da Despesa</b>	<b>Valor (R\$)</b>
01010012.001	1001.3.1.1.1.00	19.000,00
01010212.002	1001.3.1.1.1.00	58.000,00
01010212.002	1001.3.1.1.3.00	11.000,00
01010212.002	1001.3.1.3.2.00	42.000,00
01010212.002	1001.3.1.9.1.00	42.000,00
01010212.002	1001.4.1.1.0.00	13.000,00
01010212.002	1001.4.1.2.0.00	9.000,00
15824952.003	1001.3.2.5.1.00	6.000,00
10603272.023	2004.3.1.3.2.00	26.000,00
10764472.025	2004.3.1.3.2.00	15.000,00
08411852.029	2005.3.1.1.1.00	5.000,00
08421882.031	2005.3.1.1.1.00	18.000,00
13754282.050	2006.4.1.2.0.00	4.000,00
13754282.051	2006.3.1.1.1.00	14.000,00
13754282.053	2006.3.1.2.0.00	10.000,00
13754282.055	2006.3.1.2.0.00	10.000,00
13754282.055	2006.3.1.3.1.00	12.000,00
<b>Total Geral da Suplementação .....</b>		<b>314.000,00</b>

**Artigo 3º** – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mendes, 27 de novembro de 2001.

**Ricardo Ramalho Mello**  
Prefeito Municipal

M065

2/2